



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Juara
Gabinete do Prefeito

Ofício nº 523/2024 - GP

Juara-MT, 12 de julho de 2024.

A Excelentíssima Senhora
Vereadora Sandy de Paula Alves Mainardes
Presidente do Poder Legislativo
Juara - MT

Câmara Municipal de Juara - MT



PROCOLO GERAL 1291/2024
Data: 15/07/2024 - Horário: 16:59
Legislativo

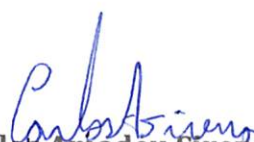
Assunto: **Encaminhando Mensagem de Veto.**

Senhora Presidente,

Através deste encaminhamento a Vossa Excelência, **Mensagem de Veto nº 008/2024** ao Autógrafo nº 084/2024, referente ao Projeto de Lei do Legislativo nº 031/2021 que, **Autoriza o município de Juara, a receber em doação as áreas que especifica, afetando-as para fins de arruamento e dá outras providências**, a fim de que, esta seja apreciada e votada por essa Egrégia Casa Legislativa.

Nada mais, elevo protestos de estima e apreço.

Atenciosamente,


Carlos Amadeu Sirena
Prefeito do Município



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Juara
Gabinete do Prefeito

Mensagem de Veto nº 008/ 2024.

Senhora Presidente,

Comunico a Vossa Excelência que, nos termos do § 1º do art. 30 da Lei Orgânica Municipal, veto integralmente ao Autógrafo nº 084/2024, que "Autoriza o município de Juara, a receber em doação as áreas que especifica, afetando-as para fins de arruamento e dá outras providências", aprovado por esse Poder Legislativo.

Com efeito, pela dicção do indigitado Art. 37, *caput*, da Carta Republicana de 1988, a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, além de outros preceitos previstos em seus incisos.

Como sabe, encontra-se previsto na Lei Orgânica Municipal que, *in verbis*:

"Art. 30. O Projeto de Lei aprovado será enviado como autógrafo ao Prefeito, que aquiescendo, o sancionará.

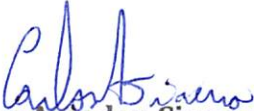
§ 1º Se o Prefeito considerar o projeto, no todo ou em parte, inconstitucional, ou contrário aos interesses públicos vetá-lo-á total ou parcialmente, no prazo de 15 dias úteis contados da data do recebimento e comunicará dentro de 48 horas, ao Presidente da Câmara os motivos do veto". (gn)

No Autógrafo nº 084/2024, tem como objeto, o município receber doação de áreas privadas e afetá-las para arruamento na Cidade de Juara.

Porém, não consta anexo os memoriais e mapas que identificam a localidade de cada área que está sendo doada ao município.

Essas, Senhora Presidente, são as razões que me levaram a vetar o Autógrafo nº 084/2024, as quais são submetidas à apreciação dos membros dessa casa de Lei.

Juara/MT, 12 de julho de 2024.


Carlos Amadeu Sirena
Prefeito Municipal

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO MENSAGEM DE VETO Nº 008/2024

Mensagem de Veto nº 008/ 2024.

Senhora Presidente,

Comunico a Vossa Excelência que, nos termos do § 1º do art. 30 da Lei Orgânica Municipal, veto integralmente ao Autógrafo nº 084/2024, que "Autoriza o município de Juara, a receber em doação as áreas que especifica, afetando-as para fins de arruamento e dá outras providências", aprovado por esse Poder Legislativo.

Com efeito, pela dicção do indigitado Art. 37, *caput*, da Carta Republicana de 1988, a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, além de outros preceitos previstos em seus incisos.

Como sabe, encontra-se previsto na Lei Orgânica Municipal que, *in verbis*:

"Art. 30. O Projeto de Lei aprovado será enviado como autógrafo ao Prefeito, que aquiescendo, o sancionará.

§ 1º Se o Prefeito considerar o projeto, no todo ou em parte, inconstitucional, ou contrário aos interesses públicos vetá-lo-á total ou parcialmente, no prazo de 15 dias úteis contados da data do recebimento e comunicará dentro de 48 horas, ao Presidente da Câmara os motivos do veto". (gn)

No Autógrafo nº 084/2024, tem como objeto, o município receber doação de áreas privadas e afetá-las para arruamento na Cidade de Juara.

Porém, não consta anexo os memoriais e mapas que identificam a localidade de cada área que está sendo doada ao município.

Essas, Senhora Presidente, são as razões que me levaram a vetar o Autógrafo nº 084/2024, as quais são submetidas à apreciação dos membros dessa casa de Lei.

Juara/MT, 12 de julho de 2024.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito Municipal

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO DECRETO Nº 2.108/2024

Decreto nº 2.108, de 12 de julho de 2024.

Dispõe sobre abertura de Crédito Especial autorizado no Orçamento Vigente, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e;

Considerando a Lei Municipal nº 3.205, de 05 de julho de 2024 que, Autoriza o Poder Executivo a realizar no orçamento vigente, abertura de Crédito Especial e dá outras providências.

DECRETA

Art. 1º Fica aberto no orçamento financeiro do exercício corrente, um crédito especial, no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), na dotação abaixo discriminada:

12.100 Secretaria Municipal do Esporte, Lazer e da Juventude

27 Desporto e Lazer

27.812 Desporto Comunitário

27.812.0022 Emendas Parlamentares

27.812.0022.2642 Emenda Parlamentar Ver. Leo Boy - Aquisição de materiais de consumo para melhorias da Quadra da Escolar Militar

33.90.30.00 Material de Consumo
..... R\$ 15.000,00

FONTE 15000000000- Recursos não Vinculados de Impostos

Art. 2º A despesa decorrente do crédito especial de que trata o artigo 1º, correrão por anulação parcial ou total das dotações abaixo mencionadas, na forma dos artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

12.100 Secretaria Municipal de Assistência Social

08 Desporto e Lazer

08.122 Desporto Comunitário

08.122.0022 Emendas Parlamentares

08.122.0022.1909 Emenda Parlamentar Leo Boy nº 004/2023 – Aquisição de material permanente para a Secretaria Municipal de Assistência Social

44.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente
R\$ 15.000,00

FONTE 15000000000- Recursos não Vinculados de Impostos

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 12 de julho de 2024.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito do Município

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/ 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA - MT

AVISO DE RESULTADO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/ 2024

O Município de Juara, Estado de Mato Grosso/MT, comunica que, em justificativa apresentada pelo Prefeito do Município, Sr. **Carlos Amadeu Sirena** reconheceu ser Inexigibilidade de Licitação cujo objeto é o **INEXIGIBILIDADE PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSULTORIA E ASSESSORIA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO DA LEI Nº14.399 DE 08 D EJULHO DE 2022 NO MUNICIPIO DE JURA EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO/ DIVISAO DE CULTURA**, conforme especificações e condições constantes no edital e seus anexos, o Contratado **27.339.939 NILVA LEMES ALMEIDA DA SILVA**, inscrito com o CNPJ: 27.339.939/0001-31, localizada na rua Antônio Monteiro de Oliveira nº166- Residencial Vale Formoso, CEP: 78.820-000, Jaciara/MT

Valor Global: R\$ 12.900,00 (doze mil e novecentos reais).

Juara – MT, 12 de julho de 2024.

Luís Carlos Correia Carlos Amadeu Sirena

Agente de Contratação/Pregoeiro Prefeito do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2024 - PMJ

AVISO DE PREGÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 044/2024 – PMJ

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 262/2024 de 10/06/2024

EXCLUSIVO ME/EPP

O MUNICÍPIO DE JUÍNA, Estado de Mato Grosso, torna público, para conhecimento de quem possa interessar, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 609/2023 e 610/